



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 022/2024
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2024, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE "Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar Municipal nº 001/2018 e 005/2020, e dá outras providências."

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º. Os artigos 10, 13, 14, da Lei Complementar nº. 001/2018, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.10.(...)

I - Secretaria Municipal de Administração e Governo:

h) Diretoria de Governo".

1.4 Departamento Jurídico

...

"c" Coordenador de Assuntos Jurídicos

"Art. 13. (...)

IV - Secretaria Municipal de Saúde Pública:

i) Diretoria de Enfermagem

- *Coordenadoria de Enfermagem*

j) Diretoria de Saúde Básica e Avançada".

"Art. 14. (...)

V - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEASTH, será assim estruturada:

i) Diretoria de Proteção Social".

Art. 2º. Fica alterado o quantitativo de cargos comissionados da Anexo I, Tabelas I e II, da Lei Complementar nº. 01/2018, conforme segue:

I – Secretário-adjunto de 1 (um) para 4 (quatro);

II – Diretor de Departamento de 18 (dezoito) para 22 (vinte e dois);



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

- III - Assessor Técnico I de 30 (trinta) para 36 (trinta e seis);
- IV – Assessor Técnico II de 35 (trinta e cinco) para 40 (quarenta);
- V – Assessor Especial II de 3 (três) para 5 (cinco);
- VI – Assistente Técnico I de 34 (trinta e quatro) para 40 (quarenta); e
- VII – Assistente Técnico II de 40 (quarenta) para 50 (cinquenta).

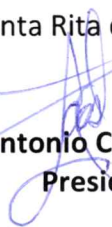
Art. 3º. Fica alterada a classe do cargo efetivo de técnico em contabilidade do Anexo I, da Tabela I, da Lei Complementar nº. 005/2020, da classe “C” para classe “D”.

Art. 4º. Fica alterado o requisito para o cargo de técnico em radiologia constante no Anexo I, da Tabela II, da Lei Complementar nº. 005/2020.

Art. 5º. Fica alterado a carga horária do cargo de fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional constante no Anexo II, da Tabela II, da Lei Complementar nº. 005/2020. Conforme a Lei Federal nº 8.856, de 1º de março de 1994.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo/MS, 17 de dezembro de 2024.


Antonio Coral Costa
Presidente


Leudeiane da Silva Lopes Bernardes
1º Secretária